EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 005/2026
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ-AM

O MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ-AM**,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 18/09/2026
Horário: 09h30min (Horário de Brasília)
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**
Modo de disputa: **ABERTO**
Impugnações e Esclarecimentos até o dia 15/09/2026.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA COMUNIDADE ARNACARU, NO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ-AM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será processada pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme orçamento e demais documentos técnicos integrantes do Projeto Básico.
1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências deste Edital e de seus Anexos.
1.4. Os prazos de execução das obras e de vigência contratual estão assim definidos:

ITEM	PRAZO DE EXECUÇÃO	VIGÊNCIA CONTRATUAL
01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA COMUNIDADE ARNACARU, NO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ-AM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS ANEXOS.	60 DIAS	120 DIAS

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação correrão à conta da dotação orçamentária indicada abaixo, observada a origem dos recursos e a classificação constante da Lei Orçamentária vigente do Município de Nhamundá-AM:
Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 005 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo; Projeto/Atividade: 1.017 – Construção de Praças e Jardins – Zona Urbana e Rural; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.
3.2. O cadastro deverá ser feito pelos interessados no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br*.**
3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.**
4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
4.3.7. A vedação a participação de empresas em consórcio justifica-se pela natureza e complexidade moderada da obra, cujo objeto possui execução comum e plenamente acessível a empresas do ramo da construção civil, não demandando conjugação extraordinária de capacidades técnicas ou financeiras.
4.3.8. A composição de consórcio poderia implicar dificuldades na gestão contratual, na medida em que envolve a coordenação entre diversas empresas com possíveis distintos níveis de urgência, qualidade, e capacidade operacional, conflitando com a busca por eficiência e economicidade.
4.4. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou

contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Todos os horários dispostos neste edital deverão ser considerados de acordo com o fuso horário de Brasília.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

5.1. O procedimento observará a sequência ordinária prevista no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, com apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, fase recursal e homologação, não sendo adotada a inversão de fases prevista no §1º do referido artigo.

5.2. Os licitantes apresentarão suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as condições e exigências deste Edital.

5.3. A documentação de habilitação será exigida somente do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar após o julgamento e a negociação, observado o disposto no art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após o julgamento da proposta e concluída a negociação, o Agente de Contratação convocará o licitante mais bem classificado para apresentar, no prazo fixado no sistema, os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

5.5. Os documentos de habilitação apresentados pelo licitante convocado serão disponibilizados para análise dos interessados após a abertura da respectiva fase de habilitação, observadas as regras do sistema eletrônico e as hipóteses legais de sigilo.

5.6. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá substituir ou retirar sua proposta anteriormente inserida no sistema, na forma admitida pela plataforma eletrônica.

5.7. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e sociedades cooperativas beneficiárias do tratamento favorecido deverão apresentar a documentação exigida para habilitação, ainda que apresente restrição na regularidade fiscal e trabalhista, observadas as regras da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9. O licitante deverá manter atualizados seus dados cadastrais e acompanhar as convocações e comunicações realizadas no sistema eletrônico.
5.10. A classificação das propostas ocorrerá após o encerramento da etapa de lances e dos procedimentos de negociação e julgamento, observadas as regras deste Edital.
5.11. Encerrada a análise da proposta classificada em primeiro lugar e constatado o atendimento às condições de habilitação, o licitante será declarado vencedor, seguindo-se a fase recursal e, após seu exaurimento, a adjudicação e homologação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. Valor total, em moeda corrente nacional;
6.1.2. Descrição do objeto de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos que integram este Edital, contendo as informações necessárias à perfeita identificação da solução ofertada, sem indicação de marca, modelo ou fabricante, salvo quando tecnicamente justificável e expressamente previsto nos documentos da contratação.
6.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
6.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.
6.1.5. Após a fase de lances e negociação, o licitante provisoriamente vencedor será convocado para apresentar a proposta de preços ajustada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos técnicos exigidos neste Edital, incluindo, quando exigidos:
I – Planilha Orçamentária discriminando todos os serviços, quantitativos, unidades, preços unitários e preços totais;
II – Orçamento Sintético;
III – Orçamento Analítico e respectivas composições de custos unitários;
IV – Cronograma Físico-Financeiro;
V – Composição detalhada do BDI;
VI – Composição dos Encargos Sociais;
VII – Curva ABC de Serviços;
VIII – demais documentos técnicos expressamente previstos no Projeto Básico.
IX – Os documentos deverão refletir o valor final da proposta vencedora e observar os critérios de aceitabilidade dos preços unitários e do preço global estabelecidos neste Edital.
6.1.6. A licitante deverá encaminhar a proposta de preços dentro do sistema contendo:
6.1.7. A Planilha de Orçamentária deverá discriminar todos os serviços a serem executados, contendo item, descrição, unidade, quantitativo, preço unitário e preço total, conforme modelo anexo ao edital, ajustada ao preço final da proposta.
6.1.8. **Orçamento Sintético**: Visão geral e resumida dos custos totais do projeto, conforme projeto básico.
6.1.9. **Orçamento Analítico**: Quantidade, unidade e custo unitário do serviço, conforme previsto no projeto básico
6.1.10. Planilha **de composição de quantitativos e preços unitários**, com preços em real, de todos os itens presentes na planilha orçamentária, demonstrando todo o consumo e índices de produtividades dos insumos envolvidos em cada atividade a ser executada, apresentada em via digitalizada ou PDF com assinatura eletrônica, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais, nos termos da Súmula 258 do TCU;
6.1.11. **Cronograma físico financeiro**, **conforme modelo anexo**, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração e seus desembolsos, apresentada em via digitalizada ou PDF com assinatura eletrônica;

6.1.12. Planilha de composição do detalhamento do BDI e encargos sociais, detalhando todos os seus componentes, inclusive percentual, em via digitalizada ou PDF com assinatura eletrônica, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais, nos termos da Súmula 258 do TCU;

6.1.13. Curva ABC de Serviços: Classificação dos serviços contratados em ordem de impacto financeiro, destacando os mais representativos no orçamento global

6.1.14. Carta proposta ajustada ao preço final, com os dados da empresa, descrição do objeto, valor total da proposta em numeral e por extenso, prazo de validade, local e data, contendo declaração de que a obra observará a garantia mínima de 5 (cinco) anos prevista no art. 140, §6º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais, além da assinatura do representante legal e do responsável técnico.

6.2. A planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e demais documentos técnicos da proposta deverão estar assinados pelo responsável técnico da empresa, contendo nome completo, qualificação profissional e número do CREA ou CAU.

6.3. A licitante deverá elaborar a sua Planilha de Orçamento com base neste Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação. Durante a execução dos serviços, a contratada não poderá alegar eventuais erros de quantitativos ou omissões de serviços na sua Planilha de Orçamento para justificar aditivos contratuais;

6.3.1. As planilhas de orçamento fornecidas pela Administração constituem referência para elaboração das propostas, devendo o licitante observar integralmente os quantitativos, especificações e demais elementos técnicos do Projeto Básico e seus anexos.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Ocorrendo discrepância nos valores constantes da proposta da licitante, prevalecerão sempre os primeiros, nos seguintes casos:

6.6.1. os valores unitários em relação aos valores totais do subitem;

6.6.2. o somatório subtotal do item com custo total com o BDI incluso;

6.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. Junto a proposta de preços a empresa licitante deverá apresentar declaração independente da proposta. (ANEXO V)

6.9. Após o encerramento da fase de lances, somente serão admitidos ajustes na proposta quando decorrentes da negociação realizada pela Administração, de correções de erros materiais ou de adequações necessárias à compatibilização dos preços unitários e do preço global ao valor final ofertado, desde que não resulte em majoração da proposta nem alteração de sua substância.

6.10. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL.

6.11. O valor global máximo aceitável para a contratação é de R$ 320.183,52 (trezentos e vinte mil cento e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

6.12. Também serão considerados como preços máximos aceitáveis os preços unitários constantes da planilha orçamentária de referência da Administração, observados os quantitativos, as composições, o BDI e os encargos sociais de referência. A proposta que ultrapassar o limite global ou os preços unitários máximos aplicáveis será desclassificada, observado o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.13. Para fins de avaliação de exequibilidade e de eventual sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes, nos termos do art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.14. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela

Administração. Considerando o orçamento de R$ 320.183,52, o limite de 75% corresponde a R$ 240.137,64. Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos, poderão ser realizadas diligências, sem afastar a regra objetiva do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.15. A demonstração de exequibilidade poderá compreender, entre outros elementos pertinentes, planilhas detalhadas de custos, composições de preços unitários, notas fiscais, contratos de fornecimento, cotações, memórias de cálculo e demais elementos aptos a demonstrar a viabilidade da execução do objeto pelo valor ofertado.

6.16. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, correspondente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta vencedora, sem prejuízo da garantia de execução contratual. Para o orçamento de R$ 320.183,52, o patamar de 85% corresponde a R$ 272.155,99, observado o cálculo exato da diferença no momento da contratação, conforme art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

6.17. Os preços ofertados são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito a alteração por erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (CEM REAIS)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes será utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que somente poderá haver empate entre propostas iguais que não tenham sido seguidas de lances.
7.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
7.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
7.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
7.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
7.27.2. Empresas brasileiras;
7.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
7.28.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.29. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço com os valores máximos estabelecidos e ao atendimento dos critérios de aceitabilidade de preços unitários e global previstos neste Edital.
8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
8.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço global superior ao preço máximo fixado pela Administração, preço unitário acima do respectivo limite máximo aplicável, ou que se enquadrar nas hipóteses de desclassificação previstas no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
8.3.1. Consideram-se inexequíveis, para esta contratação, as propostas cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, sem prejuízo das demais hipóteses legais de desclassificação.
8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
8.7. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24(vinte e quatro) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.
8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação;
8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os documentos técnicos complementares relativos aos insumos, materiais, especificações técnicas, composições de custos, cronograma e demais elementos necessários a comprovação da exequibilidade da proposta, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e

prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.9. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
8.10. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.10.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

8.7. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio da funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando necessário ao esclarecimento ou saneamento admitido pela legislação, sob pena de não aceitação da proposta.
9.1. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:
9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0.
9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.1.4.1. Poderão ser solicitados documentos técnicos complementares relativos aos insumos, materiais, especificações técnicas, composições de custos, cronograma e demais elementos necessários à comprovação da exequibilidade e da conformidade da proposta.
9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de execução similares, dentre outros;
9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;
9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **24 horas** sob pena de inabilitação.
9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
9.9.8. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto no próprio documento.
9.10.2. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não constituirá, por si só, impedimento à participação. Nessa hipótese, a licitante deverá comprovar, quando exigível, sua capacidade econômico-financeira para executar o contrato, mediante os documentos legalmente admitidos e observada a legislação específica aplicável.
9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto no próprio documento;
9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
9.10.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
9.10.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;
9.10.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021.
9.10.6. A licitante deverá apresentar relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas já executadas de contratos firmados, na forma do art. 69, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
9.10.7. A relação de compromissos assumidos deverá ser compatível com as informações constantes das demonstrações contábeis apresentadas. Havendo divergência relevante, a Administração poderá solicitar esclarecimentos e documentação complementar para a adequada análise da capacidade econômico-financeira.
9.10.8. Poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos neste Edital, nos termos do art. 69, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
9.10.8.1. A garantia de proposta corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, equivalente a R$ 3.201,84 (três mil duzentos e um reais e oitenta e quatro centavos), e deverá ser apresentada no momento da apresentação da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021. A garantia será devolvida na forma e nos prazos legais.
9.10.8.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 58, §4º, c/c art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
9.10.8.3. Seguro-garantia.
9.10.8.4. Fiança bancária.
9.10.8.5. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, na forma legal.
9.10.9. Quando prestada em dinheiro, a caução deverá ser depositada em nome da Prefeitura Municipal de Nhamundá, na conta indicada oficialmente pela Administração, mediante comprovante anexado ao sistema.
9.10.10. O licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Além de Consultar Projeto Básico, a licitante deverá atender às exigências abaixo:
9.11.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) profissional(is) responsável(is) no conselho profissional competente, CREA e/ou CAU, conforme as atribuições técnicas pertinentes ao objeto, comprovando sua regularidade. Para licitante registrada em outro Estado, observar-se-ão as exigências legais relativas ao registro ou visto perante o CREA/AM, quando aplicáveis.
9.11.1.2. Engenheiro Civil;
9.11.1.3. Comprovação de que a licitante possui, na data da apresentação dos documentos de habilitação, profissional devidamente registrado no conselho profissional competente e detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica definidas neste Edital, nos termos do art. 67, I, da Lei nº 14.133/2021.
9.11.1.4. A comprovação da capacidade técnico-profissional será realizada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou documento equivalente admitido pela legislação profissional aplicável, em nome do profissional indicado pela licitante, demonstrando a execução de serviços compatíveis com as características relevantes da presente contratação.
9.11.1.5. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante mediante apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem que a licitante executou anteriormente obras ou serviços de características semelhantes

e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.11.1.6. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão consideradas as parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo indicadas neste Edital, observados os quantitativos mínimos estabelecidos.

9.11.1.7. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional, salvo se houver justificativa técnica expressa nos documentos preparatórios demonstrando que a execução em maior escala ou de forma simultânea constitui condição indispensável para assegurar a capacidade de execução do objeto.

9.11.1.8. Os atestados de capacidade técnico-operacional serão apresentados em nome da empresa licitante. A exigência de registro ou certificação perante conselho profissional somente será realizada quando legalmente cabível em razão das características da atividade comprovada.

9.11.1.9. As parcelas abaixo foram selecionadas com fundamento na sua relevância técnica e/ou econômica para a execução do objeto, considerando a metodologia de análise do orçamento e a Curva ABC de Serviços constante do Projeto Básico.

9.11.1.10. Os quantitativos mínimos exigidos estão limitados a até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos no orçamento da contratação, observando-se o art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021, e destinam-se exclusivamente a comprovar experiência anterior suficiente para a execução segura e adequada do objeto.

Item	Código SINAPI	Descrição da Parcela de Maior Relevância	UND	Quantitativo do Orçamento	Quantitativo Mínimo Exigido (até 50%)	Valor Total (R$)	Peso no Orçamento (%)
4.7	96556	Concretagem de sapata, FCK 30 MPa, com uso de jerica – lançamento, adensamento e acabamento	m³	15,83	7,91	R$ 24.258,84	7,58%
6.1	94990	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado	m³	19,96	9,97	R$ 27.195,40	8,49%
12.2	105948	Poste de aço cônico contínuo reto, flangeado, H=7 m – fornecimento e instalação	un	7	3	R$ 13.485,50	4,21%

9.11.1.11. A comprovação do vínculo do profissional indicado com a licitante poderá ser realizada mediante contrato social, registro na carteira profissional, contrato de prestação de serviços, vínculo contratual de natureza civil ou outro documento juridicamente idôneo que demonstre a disponibilidade do profissional para a execução do objeto, observada a legislação aplicável.

9.11.1.12. A disponibilidade do profissional deverá ser comprovada na forma exigida neste Edital, não sendo necessária a manutenção de vínculo empregatício específico quando a legislação admitir outras formas de contratação profissional.

9.11.1.13. Atestado(s) de capacidade técnico-profissional, devidamente registrado(s) quando legalmente exigível(is), que comprove(m) que o profissional indicado, integrante do quadro da licitante ou a ela vinculado de forma juridicamente idônea, executou, na qualidade de responsável técnico, serviços compatíveis com as características relevantes do objeto.

9.11.1.14. Declaração formal da licitante indicando o responsável técnico – Engenheiro Civil – para execução e acompanhamento da obra, observando-se o art. 67, III, da Lei nº 14.133/2021.

9.12. A vistoria técnica será facultativa aos licitantes, podendo ser realizada mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal competente.

9.13. O licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal de que tomou conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução, assumindo os riscos ordinários decorrentes da ausência de vistoria.

9.14. A ausência de vistoria não poderá constituir, por si só, motivo para inabilitação da licitante, desde que apresentada a declaração de conhecimento das condições locais.

9.15. A declaração não prejudicará o exercício de direitos assegurados pela Lei nº 14.133/2021 em relação a fatos supervenientes, imprevisíveis ou decorrentes de responsabilidade da Administração.

9.16. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa beneficiária do tratamento favorecido, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, para regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, prorrogável por igual período, mediante requerimento devidamente justificado e aceito pela Administração.

9.17. A licitante ainda deverá apresentar Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social.

9.18. Declaração formal da licitante de que disporá, na data de início da execução contratual, das máquinas, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico necessários à execução do objeto, em quantidade e condições compatíveis com o cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da comprovação específica de disponibilidade quando exigida pelo Projeto Básico.

9.19. Declaração em papel timbrado da empresa, sob as penas da Lei, indicando os responsáveis técnicos para execução dos serviços; (inciso III, do caput art.67, Lei Federal 14.133/21);

9.20. Declaração em papel timbrado da empresa de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação; (inciso IV do caput do Art. 67, da Lei Federal 14.133/21).

9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, contendo os documentos e informações exigidos neste Edital.

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações técnicas, composições de custos, cronograma físico-financeiro, planilhas orçamentárias, encargos sociais, BDI e demais elementos da proposta final apresentada vinculam a Contratada durante a execução contratual, respeitados os limites e condições da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o termo de contrato, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório;
12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL

14.1. A contratação contará com garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 e do art. 98 da Lei nº 14.133/2021.
14.1.1. A garantia de execução deverá ser prestada nas modalidades legalmente admitidas, observadas as condições estabelecidas no Projeto Básico. Quando o contratado optar por seguro-garantia, será observado o prazo mínimo de 1 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
14.2. A garantia adicional prevista no art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021 será exigida quando a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração e corresponderá à diferença entre o orçamento estimado e o valor da proposta vencedora, sem prejuízo da garantia de execução de 5% prevista neste Edital.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal da Administração, para assinar o Termo de Contrato, desde que cumpridas as condições necessárias à contratação e apresentada a garantia de execução quando exigível, observado, no caso de seguro-garantia, o prazo mínimo previsto no art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal, devidamente justificada e aceita pela Administração.
15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Administração, o instrumento poderá ser encaminhado para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo estabelecido na convocação, observadas as condições do subitem anterior.
15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração, quando legalmente cabível.
15.2.3 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
15.2.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
15.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico.
15.4. Previamente à contratação, a Administração realizará as consultas aos cadastros e sistemas oficiais destinados à verificação de sanções, impedimentos e ocorrências impeditivas, inclusive, quando aplicável, ao CADIN, observada a legislação pertinente.
15.5. Na assinatura do contrato, serão verificadas as condições de habilitação exigidas no Edital, que deverão ser mantidas pela Contratada durante a execução contratual, na forma da lei.
15.6. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
15.6.1 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.
17.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado mediante portaria específica, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos termos do Projeto Básico.
18.2. Da subcontratação;
18.3. Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios e complementares da obra, desde que previamente autorizada pela Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto contratual.

18.4. A subcontratação não transfere à subcontratada a responsabilidade contratual, técnica, administrativa ou civil perante a Administração Pública.
18.5. É vedada a subcontratação integral do objeto licitado, bem como das parcelas consideradas de maior relevância técnica, salvo autorização expressa da Administração nos termos da legislação vigente.
18.6. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e técnica da subcontratada.
18.7. A subcontratação realizada sem autorização prévia da Administração poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste edital e no contrato.
18.8. Na forma dos arts. 22, inciso XXVII, e 103 da Lei nº 14.133/2021, ficam estabelecidos os riscos e responsabilidades atribuídos às partes contratantes, observada a seguinte distribuição:

I – Constituem riscos suportados pela CONTRATADA:

a) erros na elaboração da proposta;
b) variações ordinárias dos custos dos insumos, mão de obra, equipamentos e materiais;
c) encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais decorrentes da execução contratual;
d) falhas operacionais, técnicas ou administrativas na execução da obra;
e) danos causados a terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.
II – Constituem riscos suportados pela CONTRATANTE:
a) alterações unilaterais determinadas pela Administração;
b) atraso injustificado nos pagamentos devidos;
c) atraso na disponibilização da área de execução da obra, quando for de responsabilidade da Administração.

III – Constituem riscos compartilhados:

a) caso fortuito ou força maior;
b) eventos climáticos extraordinários;
c) fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato nos termos originalmente pactuados.
18.9. A ocorrência de eventos alocados como risco da Administração poderá ensejar pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
18.10. Não caberá reequilíbrio econômico-financeiro quando os impactos decorrerem de riscos assumidos ordinariamente pela contratada na formulação de sua proposta.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante, adjudicatário ou contratado, de quaisquer das condutas previstas nos incisos I a XII daquele artigo, inclusive dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, não celebrar o contrato, retardar injustificadamente a execução, apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação ou a execução, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
20.2. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade e as circunstâncias do caso, as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

20.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de infração administrativa de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observados os requisitos legais.
20.2.2. A multa será aplicada na faixa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, observados a natureza, a gravidade e os danos da infração, a culpabilidade do infrator e os demais critérios do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
20.2.2.1. Em caso de atraso injustificado na execução de etapa ou parcela, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
20.2.2.2. Na inexecução parcial, a multa compensatória será, em regra, de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida, podendo ser ajustada pela autoridade competente conforme a extensão do dano e os critérios legais.
20.2.2.3. Na inexecução total, a multa compensatória será, em regra, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
20.2.2.4. Nas infrações relacionadas à fraude, falsidade documental, conluio, comportamento inidôneo ou prática de ato lesivo, a multa poderá ser fixada entre 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, sem prejuízo da aplicação do impedimento ou da declaração de inidoneidade, conforme o caso.
20.2.3. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado nas hipóteses legais, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observado o âmbito de aplicação definido no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.
20.2.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo legal de 3 (três) a 6 (seis) anos.
20.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando cabível.
20.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
20.5. A aplicação das sanções observará processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
20.6. Das decisões que aplicarem as sanções cabíveis serão assegurados os recursos e os prazos previstos nos arts. 166 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
20.7. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e meios oficiais competentes, na forma da Lei nº 14.133/2021.
20.8. A reabilitação do licitante ou contratado observará as condições estabelecidas no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
20.9. A aplicação de qualquer sanção não exclui a responsabilidade civil e criminal decorrente dos fatos praticados.
20.10. A Administração poderá promover a cobrança de multas, indenizações e demais valores devidos, inclusive mediante desconto em créditos da Contratada e execução das garantias prestadas, observado o devido processo legal.
20.11. A Administração observará, no que couber, as normas de prevenção e repressão à fraude e à corrupção aplicáveis às contratações públicas.
20.1. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:
a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA através do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**
21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a Administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
22.12. A Prefeitura Municipal de Nhamundá - PMN, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
22.12.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato, ressalvado o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133/2021;
22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na sala do Setor de Licitação, situada da Rua Furtado Belém, nº 42 – Centro – Nhamundá-AM, nos dias úteis, no horário das 08h às 13h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
22.15. O aviso de licitação e demais atos pertinentes serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Diário Oficial dos Municípios e Portal de Compras Publicas.
22.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;**

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA
ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NHAMUNDÁ-AM, 03 DE SETEMBRO DE 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
MOISES HOLANDA DA MOTA
Data: 03/09/2026 13:02:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MOISES HOLANDA DA MOTA
Agente de Contratação Municipal
Decreto n° 698/ 2026

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA ACESSO LIVRE E GERAL NA PLATAFORMA ON-LINE (www.portaldecompraspublicas.com.br), EM MÍDIA (arquivos PDF) OS SEGUINTES ANEXOS:

a) PROJETO BÁSICO;

b) MEMORIAL DESCRITIVO;

c) PLANTAS;

d) PROJETO ESTRUTURAL;

e) PROJETO ARQUITETÔNICO;

f) PROJETOS COMPLEMENTARES;

g) COMPOSIÇÕES BDI;

h) COMPOSIÇÃO ENCARGOS SOCIAIS;

i) CURVA ABC DE SERVIÇOS;

j) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

k) ORÇAMENTO QCI;

l) MEMÓRIA DE CÁLCULO;

m) CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

[OBSERVAÇÃO: INSERIR TODOS ESTES DOCUMENTOS EM FORMATO PDF NA PLATAFORMA]

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
SESSÃO PÚBLICA: 18/09/2026, ÀS 09H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:				

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSOS NO VALOR COTADO TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS NECESSÁRIOS A PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE, MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, TRIBUTOS, ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, COMERCIAIS, SEGUROS, TAXAS, ADMINISTRAÇÃO DA OBRA E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS AO INTEGRAL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

3 PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PROJETO BÁSICO (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

_____
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00X

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O SERVIÇO DE ENGENHARIA PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

PREFEITURA DE
NHAMUNDÁ

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )[1].

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

[1] Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE ..... DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

●ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

●A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea para licitar ou contratar, e que não possui sanção vigente que impeça sua participação neste certame, ressalvadas as informações constantes dos cadastros oficiais e as hipóteses legalmente aplicáveis.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, localizada à _____, DECLARA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos para a Concorrência Eletrônica nº 005/2026, estando ciente de que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

....., ... DE ..... DE 2026.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

TERMO DE CONTRATO Nº ...../2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ-AM E A EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ-AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, com sede na cidade de Nhamundá/AM, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº [INFORMAR] e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 005/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA COMUNIDADE ARNACARU, NO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico e Elementos de Engenharia, anexo ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 005/2026, ao Projeto Básico, aos demais documentos técnicos da contratação e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Regime de execução: empreitada por preço global.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DO CONTRATO

2.1. O prazo de execução da obra será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no Projeto Básico e no cronograma físico-financeiro.
2.2. O prazo de vigência contratual será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data definida no instrumento contratual, admitidas as prorrogações legalmente cabíveis, nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de Administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do Município, para o exercício de 2026, conforme classificação orçamentária constante do processo e indicada no instrumento de empenho.

Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento será realizado após a medição e o recebimento da parcela executada, observados os critérios e prazos estabelecidos no Projeto Básico e no contrato.

5.2. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente desde a data em que deveria ter sido pago até a data do efetivo pagamento, pelo índice previsto para reajustamento neste contrato, calculado pro rata temporis, sem prejuízo dos demais encargos legalmente cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1. O reajustamento dos preços será realizado pelo Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-M, divulgado pela Fundação Getulio Vargas – FGV, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos dos arts. 92, §3º, e 134 da Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. O reajustamento observará o índice e a data-base definidos na Cláusula Sexta. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração dos pressupostos legais e da efetiva repercussão do evento sobre a equação econômico-financeira originalmente pactuada.
7.2.
7.3. O pedido deverá ser formalizado pela parte interessada e será analisado pela Administração mediante instrução processual adequada.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. A Contratada prestará garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições previstas no Edital e no Projeto Básico.

8.2. Caso a proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, além da garantia de execução, garantia adicional correspondente à

diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora, conforme art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.
11.2. A CONTRATADA deverá fornecer, ao término da execução, os documentos técnicos e registros necessários à adequada comprovação da execução do objeto, incluindo, quando aplicável, os elementos "as built", registros fotográficos, certificados, ensaios e demais documentos previstos no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. A Contratada estará sujeita às sanções previstas neste contrato e no Edital, observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas no art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021, com as consequências previstas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, observadas as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante decorrentes da extinção administrativa do contrato, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É vedada a subcontratação integral do objeto.

14.2. Poderá ser autorizada pela Administração a subcontratação parcial de serviços acessórios ou complementares, desde que previamente solicitada e autorizada, observadas as condições estabelecidas no Projeto Básico.

14.3. A subcontratação não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela execução do contrato, inclusive quanto aos aspectos técnicos, trabalhistas, fiscais e civis.

14.4. Não poderão ser subcontratadas parcelas consideradas de maior relevância técnica quando sua execução tiver sido utilizada para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional da própria CONTRATADA, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e previamente autorizadas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação do contrato e de seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais formas de publicidade exigidas pela legislação aplicável.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Nhamundá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nhamundá-AM, _____ de _____ de 2026.

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

PREFEITURA DE
NHAMUNDÁ

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

SESSÃO PÚBLICA: 18/09/2026, ÀS 09H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA COMUNIDADE ARNACARU, NO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ-AM.

Eu, _____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal devidamente constituído da empresa _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que **OPTAMOS** por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(s) de execução dos serviços, que **ASSUMIMOS** todo e qualquer risco por esta decisão, que possuímos pleno conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, pelo que não alegaremos desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas para com o Município, e **NOS COMPROMETEMOS** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital e dos demais anexos que compõem esta licitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Legal
Cargo

OBSERVAÇÃO:
- Emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 005/2026, declaramos que o profissional indicado, Engenheiro Civil _____, inscrito no CREA sob o nº _____, será o Responsável Técnico pela execução da obra objeto da contratação, caso esta empresa proponente seja vencedora.

....., ... de ..... de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Legal
Cargo

Autorizo a inclusão do meu nome como Responsável Técnico pela execução da obra objeto da Concorrência Eletrônica nº 005/2026, caso a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ seja vencedora.

....., ... de ..... de 2026.

_____
Nome do Responsável Técnico
Cargo
CREA/CAU

OBSERVAÇÃO:
- Emitir em papel que identifique a licitante.